



Prefeitura do Município de Alvinlândia

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

Praça da Concórdia N.º 294 - CEP. 17.430

Estado de São Paulo - CGC. 44518405/0001-91 - Fone 73-1107

— GABINETE DO PREFEITO —

009

LEI Nº 555, de 26.04.89

Autoriza o Poder Executivo a conceder aumento salarial a partir de 1º de abril de 1.989.

ANALDINO THEODORO DE LIMA, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º:- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aumento salarial, ao funcionalismo municipal, ativo e inativo, a partir de 1º de abril de 1.989 de 30% para salário - até 3 P.N.S.; 25% para salário de 3 a 5 P.N.S. e 19% para quem percebe acima de 5 P.N.S. com adicional e 6ª parte.

§ Único:- O aumento salarial ora concedido não é aplicado aos servidores contratados através de Convênios firmados com o Governo do Estado de São Paulo e outros órgãos oficiais, cuja remuneração é paga de acordo com os recursos previstos e recebidos, ficando o Executivo autorizado a concedê-los - por Decreto, oportunamente.

Artigo 2º:- As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

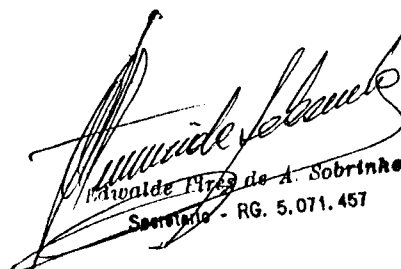
Artigo 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal João Manzano, 26 de abril de 1989


Analdino Theodoro de Lima
Prefeito Municipal
RG. 3.327.444

Publicado de conformidade com a Legislação em vigor.

Alvinlândia-sp., 26 de abril de 1.989


Arnaldo Feres de A. Sobrinho
Secretário - RG. 5.071.457

